



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CGC (MF) 76 995 414/0001-60
TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 059/98 - de 27 de maio de 1998.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 01, da quadra nº 43, do Loteamento Urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de uma área de terras com 1.000,00m² (um mil metros quadrados), que constitui parte do lote nº 01 (um), da quadra nº 43 (quarenta e três), do Loteamento Urbano, desta cidade, de propriedade do senhor Valdecir da Silva Machado, protocolado nesta Prefeitura sob nº 689/98, de 27 de maio de 1998.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 01-parte, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com lote nº 01, com a distância de 50,81m e o azimute de 43º31'10";
Este: Confronta-se com lote nº 13, com a distância de 20,00m e o azimute de 138º04'07";
Sul: Confronta-se com lotes nº 02, com a distância de 49,19m e o azimute de 223º31'10";
Oeste: Confronta-se com Rua Diogo A. Feijó, com a distância de 20,00m e o azimute de 314º45'58".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 27 de maio de 1998.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 27 de maio de 1998.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete